

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JESUS DA PENHA-MG

EXERCÍCIO

1.991

LEI Nº 499

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.991 ".

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- A Receita do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício de 1.991 é estimada em R\$ 279.000.000,00 ( Duzentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), e será realizada mediante arrecadações dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	18.031.000,00	
Receita Patrimonial	3.150.000,00	
Receita Industrial	70.000,00	
Transferencias Correntes	187.047.800,00	
Outras Receitas Correntes	740.000,00	209.038.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	11.000.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferencias de Capital	56.761.200,00	
Outras Receitas de Capital	2.000.000,00	<u>69.961.200,00</u>
Total		279.000.000,00

Artº. 2º- As despesas do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício Financeiro de 1.991, realizado de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BOM JESUS DA PENHA, MG

EXERCÍCIO

1.991

administração e de conformidade com o seguinte desdobramento:

## DESPESAS CORRENTES

## Despesas de Custeio

Pessoal	55.600.000,00	
Material de Consumo	45.370.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos	34.440.000,00	
Transferências Correntes	16.190.000,00	151.600.000,00

## DESPESAS DE CAPITAL

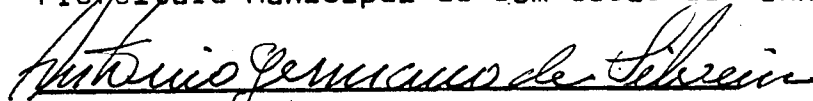
Obras e Instalações	77.400.000,00	
Equipamento e Material Permanente	45.000.000,00	
Transferências de Capital		
Auxílio p/ Despesas de Capital	5.000.000,00	<u>127.400.000,00</u>
Total		279.000.000,00

Artº. 3º- A aquisição das mesmas discriminados no artigo 2º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos da seguinte Lei:-

Artº 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado: a)- abrir crédito suplementar às dotações do orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total do orçamento nos termos do artº 167 inciso V da Constituição Federal: b)- anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de crédito adicionais.

Artº. 5º- Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de agosto de 1.990.



- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva -  
Tesoureiro

*[Handwritten signature]*

Junio de 1910

Junio de 1910

*[Handwritten signature]*

APROVADO EM 1º, 2º. E 3º. DISCUSSÃO

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BOM JESUS DA PENHA-MG**

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO

1.991

CÓDIGOS	RECEITA POR FONTES	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1100.00.00	Receitas Tributárias	
1110.00.00	Impostos	Constituição Federal Artº. 156 I,II, e III
1120.00.00	Taxas	Constituição Federal Artº. 145 I,II e III
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	Constituição Federal Artº. 145 III
1300.00.00	Receita Patrimonial	Código Tributário Municipal Lei 277
1500.00.00	Receita Industrial	Código Tributário Municipal Lei 277
1700.00	<u>Transferências Correntes</u>	
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Constituição Federal Artº. 159 I - B
17210104	Imposto de Renda Retido na Fonte	Constituição Federal Artº. 158 I
17210105	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade de Territorial Rural	Constituição Federal Artº. 158 II
17210106	Cota-Parte do Fundo Especial	
17220101	Cota-Parte do Imposto s/ a Circulação de Mercadorias e Serviços	Constituição Federal Artº. 158 IV
17220103	Cota-Parte Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotores IPVA	Constituição Federal Artº. 158 III
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Código Tributário Municipal Lei 277
2200.00.00	Alienação de Bens	Código Tributário Municipal Lei 277
2400.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
24210102	Cota-Parte do Fundo de Partic.dos Municípios	Constituição Federal Artº. 159, I, B